

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 005/2010

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2010

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://20
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública № 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2010

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
- 2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, situado à Rua São João nº 290, Centro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação até as 09:00 do dia 15/03/2010, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de Licitação. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.
- 3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/03/2010 às 09:30.
- **4. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: AUDITÓRIO 2º (ANDAR) DO EDIFÍCIO-SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 90 CENTRO, LAGOA SANTA/MG.
- 5. CONSULTAS AO EDITAL: No sítio: www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) desta Prefeitura.
- 6. ESCLARECIMENTOS: As consultas visando esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via fax ou e-mail, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas, via e-mail <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> ou fax: (31) 3689-3795. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública № 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2010

ÍNDICE

1-PREAMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	
4 - AQUISIÇAO DO EDITAL	
5 - CONDIÇÕESPARTICIPAÇÃO	
6- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	6
7 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE No.01)	7
8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A FASE DE HABILITAÇÃO	10
9 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE No.02)	
10- PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE No. 03)	13
11- PROCESSAMENTO	
12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	15
13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	18
14-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
15- HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DO CONTRATO	24
16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
17 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
18 - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
19 - REMUNERAÇÃO	
20 - FATURAMENTO	27
21 -PAGAMENTO	
22 - SUPRESSOES E ACRÉSCIMOS	
23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	
24 -DISPOSIÇÕES GERAIS	
25 -FORO	
ANEXO I	
ANEXO II	
ANEXO III	
ANEXO IV	
ANEXO V	
ANEXO VI	
ANEXO VII	
ANEXO VIII	
ANEXO IX	
ANEXO X	68



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência PúblicaNº 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2010

1. PREÂMBULO

O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 445, de 04/01/2010, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 005/2010, na modalidade Concorrência Pública n° 001/2010, do tipo Melhor Técnica e Preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA., na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores, Lei Federal n°. 4.680, de 18/06/65, Decreto Federal n°. 57.690, de 01/02/66 parcialmente alterado pelo Decreto Federal nº. 4.563, de 31/12/02 e Normas Padrão da Atividade Publicitária, Convenção Nacional Tutelada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e Decreto Estadual n°. 37.554/95 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através da Assessoria de Comunicação do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA., conforme mencionado no Anexo I – Projeto Básico, que integra este Edital.

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) — R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. O licitante poderá trazer um CD GRAVÁVEL para obter a cópia dos arquivos do Edital, no Setor de Licitações, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h.
- 4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital via internet ou obtiverem por meio de cópia reprográfica, e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as informações referentes ao processo no sítio desta Prefeitura e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", visando possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha ciência do inteiro teor deste e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Não esteja reunida em consórcio;
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo que subcontratado.
- d) Aceite expressamente todas as condições constantes deste edital, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação;
- 5.2. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou de ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.
- 5.3. Cada licitante poderá ser representada legalmente por uma das formas abaixo:
- 5.3.1 Cada concorrente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, procuração particular, com firma reconhecida em papel timbrado da proponente subscrita e assinada pelo seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la ou procuração por instrumento público, credenciado com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO IV, integrante deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, para participar deste certame;
- 5.3.3 No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 5.3.4 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 5.3.5 Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 5.3.3 e 5.3.4 no momento do credenciamento, não será necessário juntálos no envelope de habilitação.
- 5.3.6 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5.3.7 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão apresentar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, a documentação relativa à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, colocada em 03 (três) envelopes individuais, opacos e indevassáveis, fechados e rubricados no lacre, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01- HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Razão Social da Licitante Endereço, Telefone, Fax e E-mail Representante Legal

Concorrência Pública n° 001/2010

ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Razão Social da Licitante Endereço, Telefone, Fax e E-mail Representante Legal Concorrência Pública n° 001/2010



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE N.º 03- PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Razão Social da Licitante Endereço, Telefone, Fax e E-mail Representante Legal:

Concorrência Pública n° 001/2010

- 6.2. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 6.3. Qualquer declaração a ser feita durante o processamento desta licitação, será feita pela empresa através de seu representante legal, exclusivamente.
- 6.4. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.6. Os envelopes relativos à Proposta Técnica e Proposta de Preços, desta Concorrência que não forem abertos ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de serem inutilizados.
- 6.7. <u>ATENÇÃO</u>: É obrigatório se identificarem as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTAS.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 01)

7.1. As empresas participantes deverão apresentar para a Habilitação, os seguintes documentos:

7.2. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações, ou da consolidação respectiva. devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.3. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constituído no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.4. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública, da qual deverá constar: Anexo IX
 - a) que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em nenhuma esfera;
 - que n\(\tilde{a}\) o possui entre seus s\(\tilde{c}\)ios, titular de mandato eletivo ou que ocupe cargo no Servi\(\tilde{c}\) P\(\tilde{b}\)lico;
 - c) que não emprega, em seu quadro de funcionários, menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.3 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública.

7.3 Regularidade Fiscal:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedida pelos órgãos competentes da sede da licitante e que estejam dentro do seu prazo de validade;
- 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 7.3.5. Prova de r egularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 7.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restriição.
- 7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Qualificação Técnica

- 7.4.1 Registro e/ou declaração da empresa na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde a licitante for sediada ou na ABAP- Associação Brasileira de Agências de Publicidade ou, nos estados em que inexistam Sindicatos, declaração da FENAPRO Federação Nacional das Agências de Propaganda).
- 7.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, que atenda as características de maior relevância, de acordo com o objetivo do Edital, mediante apresentação de declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenham sido atendidas pela licitante.
- 7.4.3 Comprovação de registro válido junto ao CENP Conselho Executivo de Normas Padrão, através da apresentação do Certificado de Qualificação Técnica.

7.5 Qualificação Econômico – Financeira

- 7.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanços provisórios, mas admitida a sua atualização pela variação de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.5.2 A correção será procedida pela variação dos índices oficiais, apurada entre a data de encerramento do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e a data de apresentação da proposta.
- 7.5.3 As empresas constituídas há menos 12 (doze) messes deverão apresentar Balanço de abertura, assinado por profissional contábil legalmente habilitado.
- 7.5.4 Na avaliação do balanço, considerar-se-á comprovada a boa situação da empresa, desde que atinja os seguintes índices:
- I.L.C. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Corrente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I.L.G. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Geral)

En < ou = 0.8 (Índice de Endividamento)

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = (AC/PC)

I.L.G. = (AC+RLP) / (PC+ELP)

En = (PC+ELP) / Ativo Total

Sendo:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

ELP= Exigível a Longo Prazo

- 7.5.5 Não será habilitada empresa que não atingir os índices acima descritos.
- 7.5.6 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 7.5.7 A Comissão de Licitação, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com a previsão estampada no artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº8.666/93.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos que não apresentarem data de vencimento terão validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.
- 8.2 Os documentos necessários à Habilitação deverão ser legíveis e apresentados conforme a sequência retro mencionada, em original, ou por qualquer processo de cópia (frente e verso quando for o caso) autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitação dessa Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.3 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 8.4 Os documentos que forem apresentados exclusivamente em uma via original, não serão devolvidos, passando a integrar o processo licitatório.
- 8.4.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados encadernados em um único volume, constando índice (na ordem do item 6), dentro de **Envelope** nº. 01, segundo o disposto no item 7.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5 A Comissão Permanente De Licitação, durante a análise dos documentos de Habilitação, poderá exigir das concorrentes a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e de sua capacidade de rotação.
- 8.6. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem as todas as exigências do Edital, referentes a fase de Habilitação, de modo satisfatório.
- 8.7. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados na cláusula 7, itens e subitens desqualificará a licitante, que não participará da fase subsequente desta licitação, ressalvado o direito a recurso.
- 8.8. Ultrapassada a fase de Habilitação, não mais caberá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação ecônomico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes a qualificação das interessadas.
- 8.9. Serão devolvidos inviolados, os envelopes n.º 2 e n.º 3 das licitantes inabilitadas, desde que decorrido o prazo recursal e não tenha havido recurso, ou após a denegação.
- 8.10. O envelope de documentação e tecnica desta Concorrência que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de serem inutilizados.

9 PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº. 02)

- 9.1. A Proposta Técnica deverá reunir os elementos de avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá ser redigida em português, exceção feita aos termos técnicos, apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, encadernada, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da licitante, e assinada na última página. As páginas deverão obedecer o formato A4, com textos editados em corpo não menor que 12 (doze).
- 9.2. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes quesitos:

9.2.1. Capacidade de Atendimento:

9.2.1.1. Entende- se por capacidade de atendimento:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a quantificação e qualificação dos profissionais da licitante que executarão o contrato, com a identificação nominal e currículo profissional resumido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica;
- b) a indicação dos prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho, para criação de uma campanha, para elaboração de um plano de mídia;
- c) a sistemática de atendimento, a ser adotada no relacionamento entre o Município de Lagoa Santa e a licitante indicando-se as obrigações afetas ao setor de atendimento da licitante, na execução do contrato; bem como o acompanhamento semanal do atendimento da licitante na sede da Prefeitura.
- d) a relação nominal dos clientes atuais, com a indicação do setor de negócios e data (mês/ano) de início de atendimento de cada um deles;
- e) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição do Município de Lagoa Santa, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.2.2. Repertório

- 9.2.2.1. Entende-se por repertório:
- a) a apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, para seus Clientes, sob a forma de peças publicitárias, limitado a 10 peças;
- a licitante deverá apresentar, no conjunto acima referido, pelo menos 1 (uma) e até 02 (duas) peças de conteúdos diferentes para cada um dos seguintes meios : TV, rádio, jornal, revista e outdoor;
- c) cada peça deverá conter ficha técnica com identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e indicação de pelo menos um veículo que a divulgou (no caso de outdoor, indicação da empresa exibidora). As fitas de vídeo deverão ser fornecidas em DVD e os spots e/ou jingles em CD (compact disc);
- 9.2.2.2. Não serão aceitos materiais que configurem trabalhos especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda;

9.2.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.2.3.1 Deverão ser observadas as seguintes exigências:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) apresentar até 02 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação sob a forma de texto, limitado a 04 (quatro) laudas, sendo permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo, para cada um dos relatos;
- b) os relatos deverão ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, mediante menção do cargo exercido na empresa e aposição de assinatura.

9.2.4 Concepção Básica

- 9.2.4.1. Exposição em que a licitante abordará, sob a forma de texto, limitada a 10 laudas para cada alínea abaixo, os aspectos a seguir indicados:
- a) apresentação da concepção básica da licitante sobre a importância da publicidade na comunicação social da Administração Municipal, identificando atividades que sejam relevantes, a partir do Briefing (Anexo I);
- os objetivos fundamentais a serem perseguidos face às necessidades de comunicação publicitária do Município de Lagoa Santa, suas linhas de atuação e criação de Planejamento de Comunicação, segundo as informações constantes do Briefing – Anexo I;
- c) a possibilidade de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing e a estratégia geral de sua implementação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

10 PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 03)

- 10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via , sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observada a minuta que compõe o Anexo II, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo dela constar os seguintes elementos:
- 10.1.1 O percentual de desconto que será concedido pela licitante ao Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, sobre os custos internos apurados em relação à Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, conforme o previsto nos ítens 3.6 e 3.11.1 "b", das Normas Padrão do CENP.
- 10.1.2 O percentual dos "honorários" que será cobrado pela licitante, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, conforme o previsto nos ítens 3.6.1 e 3.11.1 "c", das Normas Padrão do CENP.
- 10.1.3 O percentual dos "honorários" que será cobrado pela licitante, do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, sobre o valor dos serviços e suprimentos, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do fornecedor, conforme previsto nos ítens 3.6.2 e 3.11.1 "d", da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Normas Padrão do CENP.

- 10.1.4 O prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- 10.1.5 Declaração de que estão incluídos na Proposta de Preços, todos os tributos e demais encargos (fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais).
- 10.1.6 Caso alguma licitante conceda desconto que reduza os custos internos de Agência a preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, será desclassificada.

11 PROCESSAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local designados nos ítens 3 e 4 da folha de rosto deste Edital, a Comissão Permanente De Licitação procederá, em sessão pública, à abertura dos envelopes n.º 01, contendo os documentos de Habilitação, devendo os representantes legais das licitantes apresentar os documentos que legitimem sua participação no evento licitatório.
- 11.2. A Comissão Permanente De Licitação rubricará todos os documentos contidos no envelope, solicitando idêntica providência aos representantes legais das licitantes, facultada a eles, a designação de um deles, reduzida a termo na lista de presença assinada por todos, para representar todos os demais.
- 11.3. Será considerada inabilitada a licitante que:
 - a) deixar de atender a qualquer exigência deste edital;
 - b) colocar os documentos em envelopes trocados;
 - c) apresentar declaração ou documentação que contiver vícios de qualquer natureza.
- 11.4. Serão habilitadas as licitantes que atenderem, de modo inequívoco, à todas exigências deste Edital.
- 11.5. Envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços da licitante que for inabilitada no certame, serão devolvidos intactos, caso não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 11.6. Encerrada a primeira etapa, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa do exercício de seu direito pelos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- representantes legais presentes ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente De Licitação abrirá os Envelopes n.º 02, contendo as Propostas Técnicas somente das licitantes consideradas habilitadas.
- 11.7. A Comissão Permanente De Licitação rubricará todas as páginas contidas nos Envelopes n.º 02, solicitando idêntica providência aos representantes legais das licitantes presentes, sendo-lhes facultado designar um deles para representar a todos os demais, mediante expressa menção na respectiva ata e na lista de presença assinada por todos.
- 11.8. Encerrada a segunda etapa, após o transcurso do prazo recursal sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa de interpô-lo por parte dos representantes legais das licitantes, ou ainda após o julgamento do recurso interposto, os Envelopes n.º 03 serão devolvidos, lacrados , às licitantes desclassificadas.
- 11.9. Os Envelopes nº 03 das licitantes classificadas, serão abertos em sessão pública especialmente designada para esse fim. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes, sendo facultada a designação de um deles para representar todos os demais.
- 11.10. Após análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do julgamento e a classificação final, com indicação da licitante vencedora.
- 11.11. De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente De Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, com poderes específicos para tanto.
- 11.12. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos administrativos nos termos da legislação vigente e da cláusula 16 deste Edital.
- 11.13. Para efeito de avaliação da documentação e análise das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente De Licitação poderá solicitar assessoria a profissionais de reconhecida competência técnica, não ligados a qualquer das licitantes, bem como recorrer à Comissão Especial designada pelo Municipio para assessorar os trabalhos referentes a esta licitação,.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. O julgamento das Propostas Técnicas será efetuado pela pela Comissão Especial, observado o disposto na cláusula 9 deste Edital, em seus itens, sub-ítens e alíneas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:
 - a) não atenderem às disposições contidas neste Edital;
 - b) não alcançarem, no total, a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
 - c) obtiverem pontuação zero em qualquer um dos quesitos a que se referem os sub-ítens 9.2.1., 9.2.2., 9.2.3. e 9.2.4.
- 12.3. Serão levados em conta pela **Comissão Especial**, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica, em cada quesito.
- 12.4. As pontuações das Propostas Técnicas estão limitadas ao máximo de 100 (cem) pontos e serão apuradas segundo a metodologia abaixo exposta:

12.4.1 Capacidade de Atendimento

Para esse quesito serão atribuídos até 35 (trinta e cinco) pontos, observando-se os seguintes critérios:

a) Avaliação do Subitem 9.2.1.1. – alínea "a" – Quantificação e qualificação da equipe técnica:

Quantificação:

O número de profissionais disponibilizados para atender as exigências desta alínea "a":

N° de Profissionais	<u>N° de Pontos</u>	
Até 5	6 pontos	
6 a 8	8 pontos	
Mais que 8	10 pontos	

Qualificação:

Contagem do tempo de exercício profissional de cada integrante da equipe. O resultado desta pontuação será obtido pela média aritmética dos pontos, através da soma da pontuação de cada profissional dividida pelo número de profissionais.

Tempo de Exercício	<u>N° de Pontos</u>	
Até 3 anos	6 pontos	
3 a 8 anos	9 pontos	
acima de 8 anos	12 pontos	

b) Avaliação do Subitem 9.2.1.1 – alínea "b" – Prazos de Atendimento:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tempo de Atendimento	N° de Pontos
Até 10 dias	8 pontos
Até 20 dias	5 pontos
Até 30 dias	2 pontos
Acima de 30 dias	0 ponto

c) Avaliação do Subitem 9.2.1.1 alíneas "c", "d" e "e" — Avaliação das informações apresentadas:

A avaliação das alíneas "c", "d" e "e" será obtida pela atribuição de pontos ao conjunto (c+d+e) limitada, no conjunto, a 5 pontos. A **COMISSÃO ESPECIAL** levará em consideração a análise comparativa entre as propostas das licitantes.

12.4.2. Repertório

Para esse quesito serão atribuídos até 25 (vinte e cinco) pontos , observando-se os seguintes critérios:

a) Avaliação do Subitem 9.2.2.1 alíneas "a" e "b" – Apresentação de trabalhos produzidos:

N° de Peças Apresentadas	<u>N° de Pontos</u>
5 peças	5 pontos
6 peças	8 pontos
7 peças	11 pontos
8 peças	14 pontos
9 peças	17 pontos
10 peças	20 pontos

b) Avaliação do Subitem 9.2.2 alínea "c" – Ficha técnica:

Até 5 pontos pela avaliação comparativa entre as fichas técnicas apresentadas pelas licitantes.

12.4.3 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Para esse quesito serão atribuídos até 10 (dez) pontos , observando-se os seguintes critérios:

 a) Avaliação do Subitem 9.2.3.1 alínea "a" Apresentação dos Relatos de soluções de Problemas de Comunicação:

Para cada relato apresentado será atribuído até 5 pontos, sendo que para cada peça incluída em cada um dos relatos soma-se 1 pontos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Relato n° 1		Relato n	<u>° 2</u>
N° de Peças	N° de Pontos	N° de Peças	N° de Pontos
1 peça	1 pontos	1 peça	1 pontos
2 peças	2 pontos	2 peças	2 pontos
3 peças	3 pontos	3 peças	3 pontos
4 peças	4 pontos	4 peças	4 pontos
5 peças	5 pontos	5 peças	5 pontos

12.4.4 Concepção Básica

Para esse quesito serão atribuídos até 30 (trinta) pontos , observando-se os seguintes critérios:

- a) Avaliação do Subitem 9.2.4.1 alínea "a" Concepção básica Até 10 pontos pela analise comparativa entre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- b) Avaliação do Subitem 9.2.4.1 alínea "b" Objetivos fundamentais Até 12 pontos pela analise comparativa entre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- c) Avaliação do Subitem 9.2.4.1 alínea "c" Possibilidade de execução Até 08 pontos pela analise comparativa entre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- 12.4.5 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética das pontuações de cada membro da Comissão Permanente De Licitação e será calculada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª casa decimal em diante. A pontuação total da Proposta Técnica será obtida pelo somatório das médias aritméticas dos quesitos.
- 12.4.6 Para atribuir e calcular a pontuação das propostas técnicas, os membros da Comissão Especial utilizarão as planilhas dos Anexos II e VIII.
- 12.4.7 Para apuração dos pontos a serem atribuidos mediante análise comparativa entre as as propostas apresentadas pelos licitantes, cada membro da Comissão Permanente de Licitação e demais membros da Comissão Especial, irá conferir a cada licitante pontos que julgarem merecedoras, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital, devendose ao final calcular a média aritmética para cada licitante.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior, serão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

avaliadas e classificadas dentro das regras pertinentes ao tipo técnica e preço.

- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
 - b) apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - c) apresentem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
 - d) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- 13.3. Para a proposta referida deste Edital, os licitantes deverão limitar-se a um desconto mínimo de 35% (trinta cinco por cento) e máximo de 85% (oitenta e cinco por cento), tomando-se por base a Tabela Referencial de Preços elaborada pelo Sindicato das Agência de Propaganda do Estado de Minas Gerais. Na pontuação dessa proposta serão atribuídos <u>até 100 (cem) pontos</u>, obtidos conforme o percentual de desconto ofertado, de acordo com o seguinte critério:
- 50 (cinqüenta) pontos para as propostas com 35% de desconto;
- 05 (cinco) pontos adicionais para cada 05 (cinco) pontos percentuais acima dos 35% de desconto, até atingir o limite máximo de 100 (cem) pontos nos 50% de desconto.
 Por exemplo: 40% = 55 pontos, 45% = 60 pontos e assim sucessivamente até atingir 85% de desconto e 100 pontos;
- se houver desconto intermediário ou fracionado entre os intervalos de 5 pontos percentuais acima referenciados, a pontuação será proporcional, com 2 (duas) casas decimais após a virgula, desprezando-se a 3ª casa decimal em diante, como se não escrita estivesse.
- 13.4 Para a proposta referida no ítem 10.1.2 deste Edital, os licitantes deverão limitar-se a um percentual de "honorários" mínimo de 7% (sete por cento) e máximo de 15% (quinze por cento). Na pontuação dessa proposta serão atribuídos até 10 (dez) pontos, obtidos conforme o percentual de "honorários" ofertado, de acordo com o seguinte critério:
- 02 (dois) pontos para as propostas com 15% de "honorários";
- 02 (dois) pontos adicionais para cada 02 (dois) pontos percentuais abaixo dos 15% de "honorários", até atingir o limite máximo de 10 (dez) pontos nos 7% de "honorários".
 Por exemplo: 15% = 02 pontos, 13% = 04 pontos e assim sucessivamente até atingir 7% de "honorários" e 10 pontos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- se houver desconto intermediário ou fracionado entre os intervalos de 2 pontos percentuais acima referenciados, a pontuação será proporcional, com 2 (duas) casas decimais após a virgula, desprezando-se a 3ª casa decimal em diante, como se não escrita estivesse.
- 13.5. Para a proposta referida no ítem 10.1.3 deste Edital, os licitantes deverão limitar-se a um percentual de "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento). Na pontuação dessa proposta serão atribuídos até 12 (doze) pontos, obtidos conforme o percentual de "honorários" ofertado, de acordo com o seguinte critério:
- 02 (dois) pontos para as propostas com 10% de "honorários";
- 02 (dois) pontos adicionais para cada 01 (um) ponto percentual abaixo dos 10% de "honorários", até atingir o limite máximo de 12 (doze) pontos nos 5% de desconto. Por exemplo: 10% = 02 pontos, 08% = 06 pontos e assim sucessivamente até atingir 5% de "honorários" e 12 pontos;
- se houver desconto intermediário ou fracionado entre os intervalos de 1 ponto percentual acima referenciados, a pontuação será proporcional, com 2 (duas) casas decimais após a virgula, desprezando-se a 3ª casa decimal em diante, como se não escrita estivesse.
- 13.6. A pontuação total da proposta de preços de cada licitante será obtida pelo somatório dos pontos obtidos nas respectivas propostas, segundo os critérios descritos nos ítens 13.3, 13.4 e 13.5.
- 13.7. Para apuração dos pontos a serem atribuidos nas propostas de preços, cada membro da Comissão Permanente de Licitação e demais membros da Comissão Especial, irá conferir a cada licitante pontos que julgarem merecedoras, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.
- 13.8. As pontuações serão calculadas com duas casas decimais, desprezando-se as demais sem arredondamento.
- 13.9. A proposta de preços que obtiver a maior pontuação será considerada a de menor preço.

14 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Julgadas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, far-se-á a classificação dos proponentes, de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas pelas licitantes em suas respectivas propostas, tomando-se como base os pesos estabelecidos a seguir:
 - a) Proposta Técnica: Peso 80 (oitenta) para fins de classificação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Proposta de Preços: Peso 20 (vinte) para fins de classificação.
- 14.2 As médias ponderadas finais serão calculadas multiplicando-se as pontuações das propostas técnicas e de preços pelos respectivos pesos, somando-se os dois valores apurados e dividindo-se por 100 (cem).
- 14.3 Os cálculos serão feitos com duas casas decimais, desprezando-se as demais sem arredondamento.
- 14.4 Calculadas as médias ponderadas obtidas pelas licitantes, será declarada vencedora aquela que obtiver a maior média.
- 14.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 14.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 14.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 14.10. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.11. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 14.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos na **Concorrência Pública**.
- 14.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Concorrência Pública** deverá A Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 14.14 ou da Lei Complementar nº 123/2006.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

14.15. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

- 14.15.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentará a declaração, <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u>, nos moldes do ANEXO X, integrante deste Edital,
 - a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Anexo X
 - b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Anexo X
 - c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
 - d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
 - e) ATENÇÃO: É obrigatório se identificarem as microempresas e empresas de pequeno porte, por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTAS.

14.15.2 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.3 desta Concorrência Pública, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.15.2, "alínea b", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

14.15.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15.2, "alínea d", serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.15.2, "alínea c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.15.2, "alínea b":
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.15.2, "alínea d", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O disposto na alínea "d" deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.16 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 14.17 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.18 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.19 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente De Licitação poderá fixar, para as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação.
- 14.20 As novas propostas deverão ser apresentadas dentro das condições previstas neste Edital, a elas aplicáveis.

15 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação do resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a adjudicação dos serviços objeto desta licitação se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do Anexo III, que define os direitos e obrigações das partes contratantes.
- 15.2. A empresa vencedora será convocada por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, e deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se empresa não aceitar assinar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Comissão Permanente De Licitação poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

igual prazo e nas mesmas condições propostas ou aceitas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) de habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) de julgamento das propostas (classificação/desclassificação);
- 16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.3. Deverão ser observados os seguintes pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 16.4. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.
- 16.5. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 16.6. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo e comum de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.7. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na rua São João, 290 Centro, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.9. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 16.10. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.
- 16.11. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, caberão recursos na forma do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

17 PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2010, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, sendo que os serviços só poderão ser iniciados a partir da emissão da Autorização de Serviços.
- 17.2. O prazo para entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação por parte do Poder Executivo de Lagoa Santa.
- 17.3.A execução dos serviços será feito rigorosamente de acordo com as respectivas especificações contidas neste edital e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações na execução contratual somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, **por escrito e com as devidas justificativas**, desde que aceitas pela Administração.
- 17.4 O Município de Lagoa Santa, através da Assessoria de Comunicação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

18 VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. O valor estimado do contrato, é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para o prazo de vigência inicíal.
- 18.2. Os recursos orçamentários estimados para a presente Concorrência Pública correrão à conta da dotação orçamentária do Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constante da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2010, e suas correspondentes para os exercícios seguintes e suplementações posteriores:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Dotação
34	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00

18.3.

Quando se tratar de verba conveniada com organismos estaduais, federais ou internacionais, correrá por conta da dotação orçamentaria específica do respectivo convênio, observadas as cautelas dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.4. O Município de Lagoa Santa se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

19 REMUNERAÇÃO

19.1 A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal n.º 4.680/65, Decreto Federal n.º 57.690/66 e Normas Padrão da Atividade Publicitária, Convenção Nacional tutelada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão) e legislação supletiva, observados ainda, as condições do Edital e a proposta da CONTRATADA.

20 FATURAMENTO

- 20.1 A CONTRATADA deverá entregar o faturamento à CONTRATANTE, através da Assessoria de Comunicação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.
- 20.1.1 Após a conferência pela CONTRATADA das notas fiscais dos fornecedores e veículos, a CONTRATADA emitirá nota fiscal contra a CONTRATANTE incluindo os valores constantes das notas fiscais dos fornecedores, veículos e os serviços prestados pela CONTRATADA. Após o recebimento pela CONTRATADA a mesma efetuará o pagamento aos fornecedores e veículos constantes da nota fiscal da CONTRATADA.
- 20.1.2 A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal os serviços executados, os números das notas fiscais dos respectivos serviços realizados, bem como o valor dos mesmos, anexando à nota fiscal:
 - a) do comprovante da prestação do serviço realizado pela agência
 - b) a autorização devidamente assinada pelo Chefe de Gabinete/Assessoria de Comunicação ou por quem tiver delegação para tal;
 - c) quaisquer documentos relacionados à prestação do serviço ou solicitado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Assessoria de Comunicação.

20.1.3 A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores e/ou veículo será emitida em nome da CONTRATADA, que realizará a conferência e a retenção dos impostos caso seja devido e efetuará o pagamento.

21 PAGAMENTO

- 21.1. A Assessoria de Comunicação, efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados (Cláusulas Segunda; Terceira, item 3.11 do contrato) e após comprovada a sua efetiva realização, até o 30º (trigésimo) dia da emissão da Nota Fiscal.
- 21.2. Compete à Assessoria de Comunicação, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.
- 21.3. **A CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido pelo item 2.4.3 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, Convenção Nacional tutelada pelo CENP Conselho Executivo de Normas Padrão, efetuará o pagamento aos veículos e fornecedores pelo valor liquido que é o preço da mídia contratada deduzidos os descontos comerciais concedidos ao Anunciante e os 20% (vinte por cento) do "desconto padrão de agência" conforme o ítem 1.12 do CENP.

22 SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 22.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, §1° da Lei n.° 8.666/93
- 22.2. Com fulcro no art. 65 § 2° da Lei n.° 8.666/93, os acréscimos e as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

23 PAGAMENTO

23.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- 23.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 24.1.1. Anexo I Termo de Referência juntamente com Briefing;
- 24.1.2. Anexo II Modelo Carta Proposta de Preço;
- 24.1.3. Anexo III Minuta de Contrato
- 24.1.4. Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento
- 24.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de aceitação das condições de Licitação e submissão as disposições legais
- 24.1.6. Anexo VI Autorização
- 24.1.7. Anexo VII Termo de Compromisso.
- 24.1.8. Anexo VIII Carta Proposta
- 24.1.9. Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 24.1.10. Anexo X Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 24.2. A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições da presente licitação.
- 24.3. A Comissão Permanente De Licitação se reserva ao direito de proceder a buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 24.4. Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos licitantes os representantes legais que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.
- 24.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente De Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Lagoa Santa.
- 24.6. O Município de Lagoa Santa se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em Lei.
- 24.7. É facultada à Comissão Permanente De Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- 24.8. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições da Assessoria de Comunicação do Município de Lagoa Santa.
- 24.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 24.10. Com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser contratada, as peças integrantes dos quesitos Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação serão devolvidas às respectivas licitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa providenciará sua destruição.
- 24.11. Todo o material produzido e pago pela Prefeitura será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação aplicável a direitos autorais e a direitos de imagem.
- 24.12. Correrão por conta do Município de Lagoa Santa as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art.61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.
- 24.13. Quaisquer dúvidas quanto ao presente Edital, deverão ser suscitadas pelas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes, por escrito, à Comissão Permanente De Licitação, aos cuidados da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelo fax n° (031) 3689-3795 ou pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e o seu teor e respectivo esclarecimento serão levados ao conhecimento de todas as demais agências participantes da Concorrência Pública, através de fax.

25 FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 25 de janeiro de 2010.

Daniele Batista dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência Pública Nº 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2010 Tipo: Melhor Técnica e Preço

1) Especificação

Os serviços publicitários objeto da presente licitação, compreendem campanhas de lançamento e sustentação de produtos e serviços de comunicação institucional, e campanhas educativas, comunitárias e de prestação de serviço público, conforme especificação a seguir:

- a) Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade em geral;
- b) Criação, produção, veiculação e distribuição de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas publicitárias;
- c) Produção e veiculação de anúncios de natureza institucional e/ou legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas e meios alternativos;
- d) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação, que melhor possam difundir a mensagem, o produto e/ou serviço, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência (quantidade, qualidade e área de difusão), às suas características e ao custo da sua divulgação;
- e) Serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas, exceto publicação de extratos de processos licitatórios e atos;
- f) Assessoria na área de promoção, realização de eventos e divulgação de interesse da Administração Municipal.
- g) Formulação do plano de publicidade;
- h) Execução do plano apresentado após prévia e expressa aprovação do órgão;
- i) Autorização da veiculação de peças e/ou campanhas nos diferentes meios de comunicação.
- j) Planejamento, contratação e supervisão de serviços de pesquisa, promoção de eventos, comunicação visual e outros serviços especializados de comunicação, conforme MENCIONADO NO ANEXO I do Termo de referência.

2) Qualificação Técnica

Registro e/ou declaração da empresa na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde a licitante for sediada ou na ABAP- Associação Brasileira de Agências de Publicidade ou, nos estados em que inexistam Sindicatos, declaração da FENAPRO - Federação Nacional das Agências de Propaganda).

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, que atenda as características de maior relevância, de acordo com o objetivo do Edital, mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenham sido atendidas pela licitante.

Comprovação de registro válido junto ao CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, através da apresentação do Certificado de Qualificação Técnica.

3) Qualificação Econômico - Financeira

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanços provisórios, mas admitida a sua atualização pela variação de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A correção será procedida pela variação dos índices oficiais, apurada entre a data de encerramento do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e a data de apresentação da proposta.

As empresas constituídas há menos 12 (doze) messes deverão apresentar Balanço de abertura, assinado por profissional contábil legalmente habilitado.

Na avaliação do balanço, considerar-se-á comprovada a boa situação da empresa, desde que atinja os seguintes índices:

I.L.C. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Corrente)

I.L.G. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Geral)

En < ou = 0.8 (Índice de Endividamento)

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = (AC/PC)

I.L.G. = (AC+RLP) / (PC+ELP)

En = (PC+ELP) / Ativo Total

Sendo:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

ELP= Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada empresa que não atingir os índices acima descritos.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4) Proposta técnica

A Proposta Técnica deverá reunir os elementos de avaliação da capacitação e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá ser redigida em português, exceção feita aos termos técnicos, apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, encadernada, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da licitante, e assinada na última página. As páginas deverão obedecer o formato A4, com textos editados em corpo não menor que 12 (doze).

A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes quesitos:

5) Capacidade de Atendimento:

Entende- se por capacidade de atendimento:

- a quantificação e qualificação dos profissionais da licitante que executarão o contrato, com a identificação nominal e currículo profissional resumido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica;
- b) a indicação dos prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho, para criação de uma campanha, para elaboração de um plano de mídia;
- c) a sistemática de atendimento, a ser adotada no relacionamento entre o Município de Lagoa Santa e a licitante indicando-se as obrigações afetas ao setor de atendimento da licitante, na execução do contrato; Bem como o acompanhamento semanal do atendente da licitante na sede da Prefeitura.
- d) a relação nominal dos clientes atuais, com a indicação do setor de negócios e data (mês/ano) de início de atendimento de cada um deles;
- e) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição do Município de Lagoa Santa, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6) Repertório

Entende-se por repertório:

- a) a apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, para seus Clientes, sob a forma de peças publicitárias, limitado a 10 peças;
- a licitante deverá apresentar, no conjunto acima referido, pelo menos 1 (uma) e até
 02 (duas) peças de conteúdos diferentes para cada um dos seguintes meios : TV,
 rádio, jornal, revista e outdoor;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) cada peça deverá conter ficha técnica com identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e indicação de pelo menos um veículo que a divulgou (no caso de outdoor, indicação da empresa exibidora). As fitas de vídeo deverão ser fornecidas em DVD e os spots e/ou jingles em CD (compact disc);
- d) Não serão aceitos materiais que configurem trabalhos especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda;

7) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Deverão ser observadas as seguintes exigências:

- a) apresentar até 02 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação sob a forma de texto, limitado a 04 (quatro) laudas, sendo permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo, para cada um dos relatos;
- b) os relatos deverão ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, mediante menção do cargo exercido na empresa e aposição de assinatura.

8) Concepção Básica

Exposição em que a licitante abordará, sob a forma de texto, limitada a 10 laudas para cada alínea abaixo, os aspectos a seguir indicados:

- a) apresentação da concepção básica da licitante sobre a importância da publicidade na comunicação social da Administração Municipal, identificando atividades que sejam relevantes, a partir do Anexo I do Termo de Referência;
- os objetivos fundamentais a serem perseguidos face às necessidades de comunicação publicitária do Município de Lagoa Santa e suas linhas de atuação, segundo as informações constantes do Briefing;
- c) a possibilidade de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing e a estratégia geral de sua implementação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

9) Preços

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observada a minuta que compõe o Anexo II, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo dela constar os seguintes elementos:
- b) O percentual de desconto que será concedido pela licitante ao Poder Executivo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Lagoa Santa, sobre os custos internos apurados em relação à Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, conforme o previsto nos ítens 3.6 e 3.11.1 "b", das Normas Padrão do CENP.

- c) O percentual dos "honorários" que será cobrado pela licitante, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, conforme o previsto nos ítens 3.6.1 e 3.11.1 "c", das Normas Padrão do CENP.
- d) O percentual dos "honorários" que será cobrado pela licitante, do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, sobre o valor dos serviços e suprimentos, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do fornecedor, conforme previsto nos ítens 3.6.2 e 3.11.1 "d", da Normas Padrão do CENP.
- e) O prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- f) Declaração de que estão incluídos na Proposta de Preços, todos os tributos e demais encargos (fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais).
- g) Caso alguma licitante conceda desconto que reduza os custos internos de Agência a preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, será desclassificada.

10) Julgamento

O julgamento das Propostas Técnicas será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, observado o disposto no edital

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) não alcançarem, no total, a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiverem pontuação zero em qualquer um dos quesitos

Serão levados em conta pela **COMISSÃO ESPECIAL**, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica, em cada quesito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As pontuações das Propostas Técnicas estão limitadas ao máximo de 100 (cem) pontos e serão apuradas segundo a metodologia abaixo exposta:

11) Capacidade de Atendimento

Para esse quesito serão atribuídos até 35 (trinta e cinco) pontos, observando-se os seguintes critérios:

a) Avaliação do item 5 – alínea "a" (deste Termo) – Quantificação e qualificação da equipe técnica:

Quantificação:

O número de profissionais disponibilizados para atender as exigências desta alínea "a":

N° de Profissionais	N° de Pontos
Até 5	6 pontos
6 a 8	8 pontos
Mais que 8	10 pontos

Qualificação:

Contagem do tempo de exercício profissional de cada integrante da equipe. O resultado desta pontuação será obtido pela média aritmética dos pontos, através da soma da pontuação de cada profissional dividida pelo número de profissionais.

Tempo de Exercício	<u>N° de Pontos</u>
Até 3 anos	6 pontos
3 a 8 anos	9 pontos
acima de 8 anos	12 pontos

b) Avaliação do item 5 – alínea "b" (deste Termo) - Prazos de Atendimento:

Tempo de Atendimento	N° de Pontos
Até 10 dias	8 pontos
Até 20 dias	5 pontos
Até 30 dias	2 pontos
Acima de 30 dias	0 ponto

c) Avaliação do item 5 alíneas "c", "d" e "e" (deste Termo) - Avaliação das informações apresentadas:

A avaliação das alíneas "c", "d" e "e" será obtida pela atribuição de pontos ao conjunto (c+d+e) limitada, no conjunto, a 5 pontos. A **COMISSÃO ESPECIAL** levará em consideração a análise comparativa entre as propostas das licitantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12) Repertório

Para esse quesito serão atribuídos até 25 (vinte e cinco) pontos , observando-se os seguintes critérios:

a) Avaliação do item 6 alíneas "a" e "b" (deste Termo) – Apresentação de trabalhos produzidos:

N° de Peças Apresentadas	N° de Pontos
5 peças	5 pontos
6 peças	8 pontos
7 peças	11 pontos
8 peças	14 pontos
9 peças	17 pontos
10 peças	20 pontos

b) Avaliação do item 6 alínea "c" (deste Termo) – Ficha técnica:

Até 5 pontos pela avaliação comparativa entre as fichas técnicas apresentadas pelas licitantes.

13) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Para esse quesito serão atribuídos até 10 (dez) pontos , observando-se os seguintes critérios:

 a) Avaliação do item 7 alínea "a" (deste Termo) - Apresentação dos Relatos de soluções de Problemas de Comunicação:

Para cada relato apresentado será atribuído até 10 pontos, sendo que para cada peça incluída em cada um dos relatos soma-se 2 pontos:

<u>Relate</u>	<u>o nº 1</u>	<u>Relato n° 2</u>			
<u>N° de Peças</u>	N° de Pontos	<u>N° de Peças</u>	N° de Pontos		
1 peça	1 ponto	1 peça	1 ponto		
2 peças	2 pontos	2 peças	2 pontos		
3 peças	3 pontos	3 peças	3 pontos		
4 peças	4 pontos	4 peças	4 pontos		
5 peças	5 pontos	5 peças	5 pontos		

14) Concepção Básica

Para esse quesito serão atribuídos até 30 (trinta) pontos , observando-se os seguintes critérios de avaliação do item 8:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) alínea "a" - Concepção básica

Até 10 pontos pela analise comparativa entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

- b) Avaliação alínea "b" Objetivos fundamentais
- Até 12 pontos pela analise comparativa entre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- c) Avaliação alínea "c" Possibilidade de execução Até 8 pontos pela analise comparativa entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

15) Julgamento preços

- a) As Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior, serão avaliadas e classificadas dentro das regras pertinentes ao tipo técnica e preço.
- b) Serão desclassificadas as propostas que:
 - b.1) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
 - b.2) apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - b.3) apresentem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
 - b.4) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- c) Para a proposta referida deste Edital, os licitantes deverão limitar-se a um desconto mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) e máximo de 85% (oitenta e cinco por cento), tomando-se por base a Tabela Referencial de Preços elaborada pelo Sindicato das Agência de Propaganda do Estado de Minas Gerais. Na pontuação dessa proposta serão atribuídos até 100 (cem) pontos, obtidos conforme o percentual de desconto ofertado, de acordo com o seguinte critério:
- 50 (cinqüenta) pontos para as propostas com 35% de desconto;
- 05 (cinco) pontos adicionais para cada 05 (cinco) pontos percentuais acima dos 35% de desconto, até atingir o limite máximo de 100 (cem) pontos nos 50% de desconto.
 Por exemplo: 40% = 55 pontos, 45% = 60 pontos e assim sucessivamente até atingir 85% de desconto e 100 pontos;
- se houver desconto intermediário ou fracionado entre os intervalos de 5 pontos percentuais acima referenciados, a pontuação será proporcional, com 2 (duas) casas decimais após a virgula, desprezando-se a 3ª casa decimal em diante, como se não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

escrita estivesse.

- d) Para a proposta referida no ítem 9 alinea "c" deste Termo, os licitantes deverão limitarse a um percentual de "honorários" mínimo de 7% (sete por cento) e máximo de 15% (quinze por cento). Na pontuação dessa proposta serão atribuídos <u>até 10 (dez) pontos</u>, obtidos conforme o percentual de "honorários" ofertado, de acordo com o seguinte critério:
- 02 (dois) pontos para as propostas com 15% de "honorários";
- 02 (dois) pontos adicionais para cada 02 (dois) pontos percentuais abaixo dos 15% de "honorários", até atingir o limite máximo de 10 (dez) pontos nos 7% de "honorários".
 Por exemplo: 15% = 02 pontos, 13% = 04 pontos e assim sucessivamente até atingir 7% de "honorários" e 10 pontos;
- se houver desconto intermediário ou fracionado entre os intervalos de 2 pontos percentuais acima referenciados, a pontuação será proporcional, com 2 (duas) casas decimais após a virgula, desprezando-se a 3ª casa decimal em diante, como se não escrita estivesse.
- e) Para a proposta referida no ítem 9 alinea "d" (deste Termo), os licitantes deverão limitar-se a um percentual de "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento). Na pontuação dessa proposta serão atribuídos até 12 (doze) pontos, obtidos conforme o percentual de "honorários" ofertado, de acordo com o seguinte critério:
- 02 (dois) pontos para as propostas com 10% de "honorários";
- 02 (dois) pontos adicionais para cada 01 (um) ponto percentual abaixo dos 10% de "honorários", até atingir o limite máximo de 12 (doze) pontos nos 5% de desconto. Por exemplo: 10% = 02 pontos, 08% = 06 pontos e assim sucessivamente até atingir 5% de "honorários" e 12 pontos;
- se houver desconto intermediário ou fracionado entre os intervalos de 1 ponto percentual acima referenciados, a pontuação será proporcional, com 2 (duas) casas decimais após a virgula, desprezando-se a 3ª casa decimal em diante, como se não escrita estivesse.
- f) A pontuação total da proposta de preços de cada licitante será obtida pelo somatório dos pontos obtidos nas respectivas propostas, segundo os critérios descritos nos ítens 15 alineas "c", "d" e "e" deste Termo.
- g) Para apuração dos pontos a serem atribuidos nas propostas de preços, cada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

membro da Comissão Especial, irá conferir a cada licitante pontos que julgarem merecedoras, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

- h) As pontuações serão calculadas com duas casas decimais, desprezando-se as demais sem arredondamento.
- i) A proposta de preços que obtiver a maior pontuação será considerada a de menor preço.

16) Classificação

Julgadas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, far-se-á a classificação dos proponentes, de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas pelas licitantes em suas respectivas propostas, tomando-se como base os pesos estabelecidos a seguir:

- a) Proposta Técnica: Peso 80 (oitenta) para fins de classificação;
- b) Proposta de Preços: Peso 20 (vinte) para fins de classificação.

As médias ponderadas finais serão calculadas multiplicando-se as pontuações das propostas técnicas e de preços pelos respectivos pesos, somando-se os dois valores apurados e dividindo-se por 100 (cem).

Os cálculos serão feitos com duas casas decimais, desprezando-se as demais sem arredondamento.

Calculadas as médias ponderadas obtidas pelas licitantes, será declarada vencedora aquela que obtiver a maior média.

17) Valor

O valor estimado do contrato, é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sescenta mil reais), para o prazo até 31/12/2010, serviços previsto imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município de Lagoa Santa se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18) Responsabilidades da contratada:

Responder pela correção e qualidade dos serviços , ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreições, resultantes da sua execução. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desacordo com o contrato.

Submeter à aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.

Apresentar o planejamento de mídia com definição do público alvo desejado e com a indicação da frequência de veiculação necessária de cada campanha.

Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ónus trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes do presente Contrato.

Responsabilizar-se por qualquer infração a direito de uso de idéias, obras, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da contratada, respondendo por eventuais indenizações, nos casos em que as obras violadas sejam de conhecimento público.

Responder por eventuais danos causados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a terceiros decorrentes de culpa ou de dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

Transferir para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Assessoria de Comunicação, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do Contrato, relativamente aos serviços da agência, cuja titularidade a ela pertença.

Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

Entregar as faturas no prazo fixado pela Cláusula Sexta deste Contrato.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Assessoria de Comunicação, exigirá previamente a aprovação prevista

Apresentação de até 03 (três) estudos indicativos de forma e de conteúdo do trabalho a ser executado:

A apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos em papel timbrado de cada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos;

Os documentos citados nas alíneas acima ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e à disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por um período mínimo de 05 (cinco)anos.

Os serviços serão recebidos mediante termos circunstanciados, firmados pela Assessoria de Comunicação, e deverão conter-se rigorosamente dentro das especificações e prazos estabelecidos na proposta, sendo que a não observância desta condição poderá ensejar a sua não aceitação pela Assessoria de Comunicação, que não responderá por qualquer indenização a fornecedores contratados irregularmente.

19) Faturamento

A CONTRATADA deverá entregar o faturamento à CONTRATANTE, através da Assessoria de Comunicação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.

Após a conferência pela CONTRATADA das notas fiscais dos fornecedores e veículos, a CONTRATADA emitirá nota fiscal contra a CONTRATANTE incluindo os valores constantes das notas fiscais dos fornecedores, veículos e os serviços prestados pela CONTRATADA. Após o recebimento das notas fiscais pela CONTRATADA a mesma efetuará o pagamento aos fornecedores e veículos constantes da nota fiscal da CONTRATADA.

CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal os serviços executados, os números das notas fiscais dos respectivos serviços realizados, bem como o valor dos mesmos, anexando à nota fiscal:

- a) do comprovante da prestação do serviço realizado pela agência
- b) a autorização devidamente assinada pelo Chefe de Gabinete/Assessoria de Comunicação ou por quem tiver delegação para tal;
- c) quaisquer documentos relacionados à prestação do serviço ou solicitado pela Assessoria de Comunicação.

A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores e/ou veículo será emitida em nome da CONTRATADA, que realizará a conferência e a retenção dos impostos caso seja devido e efetuará o pagamento.

20) Pagamento

A Assessoria de Comunicação efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros, desde que previamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, até o 30º (trigésimo) dia da emissão da Nota Fiscal.

Compete à Assessoria de Comunicação, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.

A CONTRATADA, de acordo com o estabelecido pelo item 2.4.3 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, Convenção Nacional tutelada pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, efetuará o pagamento aos veículos e fornecedores pelo valor liquido que é o preço da mídia contratada deduzidos os descontos comerciais concedidos ao Anunciante e os 20% (vinte por cento) do "desconto padrão de agência" conforme o ítem 1.12 do CENP.

BRIEFING

Motivação

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Municipal de Lagoa Santa é responsável pela ação de comunicação social, publicidade e divulgação de todos os órgãos da administração direta do município, sendo que o presente anexo servirá de orientação para as empresas que se interessarem em participar da licitação promovida.

Especificações

São serviços de publicidade, para os fins desta licitação, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar a população, promover a divulgação de serviços e publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como planejamento, concepção e execução de campanhas, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pela PMLS

Princípios

A administração de Lagoa Santa pauta suas ações por compromissos éticos firmados, assim os recursos técnicos e o conhecimento disponíveis na área de Comunicação devem ser utilizados com competência, como formas de respeitar o direito da sociedade à informação. A comunicação da PMLS pretende informar a população de forma transparente, garantindo a todos conhecimento do que acontece na administração municipal e colaborando para formação e ampliação da consciência da cidadania aos moradores da cidade.

Premissas

O Poder Público tem o dever de informar e o cidadão tem o direito de ser informado. Por intermédio das ações de comunicação, a administração municipal amplia a formação da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consciência coletiva e constrói a base que permite a população assumir uma atitude cada vez mais participativa.

O objetivo da licitação é usar a comunicação, inclusive a publicitária, como um instrumento de ação e de integração, buscando aprofundar o conhecimento dos usuários sobre a dinâmica do serviço público, estimulando a participação popular, o envolvimento da sociedade com o ambiente e o interesse de todos pelas causas comuns que levem à melhoria das condições de vida, valorizando os traços culturais regionais e tradições cultuadas.

A PMLS quer que a comunicação consolide e repercuta as ações que sempre pautaram a gestão do órgão: a transparência nas ações, o desenvolvimento contínuo do serviço através de inovações, bem como a continuidade da boa prestação de serviço a comunidade, além do esforço comum de instituir o ser humano e o meio ambiente como prioridade.

Outro fato marcante onde a agência licitante há que se ater é que Lagoa Santa não é apenas mais um município no contexto do Estado, mas uma cidade de importância histórica para o país, bem como um pólo turístico/ambiental por suas águas medicinais, e como tal, tem peculiaridades de comunicação que devem ser levadas em conta, uma vez que Lagoa Santa pode e deve ser uma vitrine, uma griffe que tem de ser preservada e revelada ao público.

Recursos

As verbas da PMLS destinadas à comunicação serão aplicadas de acordo com as necessidades de divulgação definidas pela política de comunicação do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, cujos valores estão estimados em R\$ 960.000,00 (novecentos e sescenta mil reais). Estão incluídos nesses valores a produção de peças de comunicação e a remuneração legal e contratual da agência de publicidade.

A estratégia da mídia adotada deve sempre visar à totalidade da divulgação, sem restrição a nenhum veículo, buscando otimizar o emprego dos recursos, mediante técnicas apropriadas de planejamento.

Obs.: O presente briefing poderá ser acrescido ou suprimido de acordo com as necessidades da PMLS e das detecções realizadas pela Assessoria de Comunicação.

Lagoa Santa é uma cidade atualmente configurada como Região Metropolitana de BH com aproximadamente 48.000 habitantes (de acordo com estimativa Censo IBGE 2009).

Nos últimos anos, ocorreu um novo ciclo de expansão populacional na cidade, impulsionado pelo crescimento dos condomínios, revitalização do Aeroporto Internacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Confins e mais recentemente a construção da Linha Verde. Parte deste movimento foi feito por moradores da Capital, que buscam qualidade de vida e tranqüilidade nos finais de semana, ocasionando um fenômeno que cria uma falsa imagem de Lagoa Santa como cidade rica e freqüentada somente por consumidores de médio a alto padrão. Porém, o que se tem observado que junto a isto, há também a atração de trabalhadores e trabalhadoras, que vem das cidades vizinhas e de outras regiões, atraídos pela ilusão de oportunidades, na maioria das vezes em postos de trabalho de baixa qualificação e remuneração.

SOCIAL:

Infra-estrutura

Como infra-estrutura, a SMDS – Secretaria Municipal possui uma sede administrativa e seis espaços físicos de prestação de serviços - CRAS, CONDIM, Espaço Jovem, Espaço Criança, Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar.

Programa CRAS/PAIF tem como objetivo oferecer o serviço de proteção social básica, potencializar a rede de atendimento, promover o acompanhamento sócio-assistencial das famílias e contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo. A meta de atendimento é de 750 famílias e tem como fonte recursos estaduais e municipais.

Espaço Criança tem como objetivo o atendimento com atividades sócio-educativas, de 2ª a 6ª feira, no contra turno da escola, crianças de 06 a 12 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. A meta de atendimento é de 150 pessoas e tem como fonte recursos federais e municipais.

Espaço Jovem tem como objetivo atender com atividades sócio-educativas, de 2ª a 6ª feira, no contra turno da escola, adolescentes de 12 a 16 anos, promovendo este jovem socialmente para o exercício pleno de sua cidadania. A meta de atendimento é de 100 pessoas e tem como fonte recursos federais e municipais.

Qualificação tem como objetivo promover a empregabilidade de jovens e adultos, em situação de carência e vulnerabilidade, por meio de ações de qualificação profissional, com a finalidade de torná-los aptos a gerar renda e melhorar sua qualidade de vida. A meta de atendimento é de 500 pessoas e tem como fonte recursos municipais.

Projovem Adolescente tem como objetivo atender com atividades sócio-educativas, de 2ª a 6ª feira, no contra turno da escola, adolescentes de 15 a 17 anos em situação vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, complementando a proteção social à família. A meta de atendimento é de 100 pessoas e tem como fonte recursos municipais e federais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Banco de Emprego tem como objetivo promover e valorizar a mão-de-obra local, buscando sua inserção no mercado de trabalho através da articulação com a iniciativa privada, gerando renda e melhoria na qualidade de vida do trabalhador e sua família, além de trazer desenvolvimento para o município. A meta de atendimento é de 750 pessoas e tem como fonte recursos municipais.

Agricultura Urbana: Projeto Hortas tem como objetivo implantar 15 hortas comunitárias no município, através do resgate e difusão da prática da Agricultura Urbana, numa perspectiva educativa para implementação da produção, do auto-abastecimento e da geração de renda em hortas; realizar cursos de capacitação para multiplicadores em agricultura urbana e orientar e integrar famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar. A meta é beneficiar cerca de 150 famílias e tem como fonte recursos municipais e federais.

Avança Judô tem como objetivo criar condições e oportunidades para que crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, possam desenvolver plenamente através do Judô, o seu potencial como pessoas e cidadãos, incentivando e difundindo a prática do esporte com maior potencial de conquistas internacionais do Brasil, tornando-o instrumento de inclusão social. Sua meta é atingir 40 pessoas e tem como fonte recursos municipais e privados.

Plantão Social tem como objetivo atender o usuário nas situações emergenciais como:

Acolhimento dos usuários do serviço público

Levantamento da situação e necessidades

Orientação e encaminhamentos para a rede de proteção

Cesta Básica

Segunda via de documentos: Registro Civil, Certidão de Casamento, CPF, Carteira de Identidade

Abertura, acompanhamento e atendimento de processos para construção e melhoria de moradias

Abordagem do morador de rua

Retorno de migrantes à origem

Fraldas Geriátricas

Laudos sociais para a Secretaria de Saúde (exames e medicamentos)

Vales-transporte para consultas fora do domicílio

Doação de urnas mortuárias

Passe-Livre (Convênio com a BH-TRANS) – Cadastramento, envio de documentação, monitoramento da liberação do Cartão de Acesso gratuito ao transporte coletivo, para pessoas com deficiência e BPC na Escola

Requerimento para BPC e Carteira do Idoso

Orientação Jurídica

A meta é atingir cerca de 6000 pessoas e tem como fonte recursos municipais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Bolsa Família o objetivo deste programa é combater a pobreza através da transferência direta de renda a famílias que se encontram nesta situação, combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional, estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza e promover a intersetorialidade das ações sociais do Poder Público. A meta é atingir 4000 famílias e tem como fonte recursos federais e municipais.

Liberdade Assistida o objetivo é atender adolescentes autores de ato infracional, por um período de no mínimo 06 meses, quando estabelecido pelo Juiz, sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar e auxiliar o adolescente. Tem como meta atingir 25 pessoas e tem como fonte recursos municipais.

Coordenadoria da Mulher o objetivo deste é dar atendimento e acompanhamento psicológico, social, jurídico, orientação e informação às mulheres em situação de violência doméstica praticada por agressor, resguardando e fortalecendo sua auto-estima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero. A meta é atingir 800 pessoas e tem como fonte recursos municipais.

Programa Vida Feliz Desenvolver ações voltadas para a prevenção, tratamento e reinserção social do dependente químico, e, oferecer auxílio e acompanhamento às famílias dos mesmos. Tem como meta atingir 50 pessoas e tem como fonte recursos municipais.

EDUCAÇÃO:

UAB – Universidade Aberta do Brasil

A UAB é um sistema de ensino na modalidade EAD – Educação à Distância, criado pelo MEC e administrado pela Secretaria de Educação à Distância – Brasília/DF. O município de Lagoa Santa foi contemplado com a implantação deste Pólo para atender estudantes da região, conforme a disponibilidade de vagas das Universidades Públicas Estaduais e federais, para cursos oferecidos pelas mesmas, em regime de graduação, pós-graduação e licenciatura. Os vestibulares para seleção dos candidatos seguem as regras propostas por cada universidade.

PROGRAMA ESCOLA CIDADÃ

Uma parceria entre o governo federal e municipal para oferta de Projetos Pedagógicos Multimídia para o aprendizado e aperfeiçoamento de alunos, professores e estendido à comunidade

NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Proposta metodológica sobre Alfabetização e Letramento coordenado pela Professora Emérita da UFMG, Drª Magda Soares, junto às escolas da rede municipal e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estadual de ensino de Lagoa Santa, que atendam à Educação Infantil e série iniciais do Ensino Fundamental.

Realizações

- Distribuição de Kits escolares para todos os alunos da rede municipal, incluindo a mochila
- Construção da nova creche do Santos Dumont
- Aquisição de seis novos ônibus escolares
- 9 cursos de nível superior na UAB
- Atendimento escolar para crianças a partir de dois anos de idade.
- Criação do projeto escola em tempo integral
- Aquisição de quatro novos ônibus escolares com recursos próprios do município

<u>OBRAS</u>

- Inauguração de seis novos postos de saúde da família, atingindo 100% da população. Pfs Centro, Visão, Por do Sol, Lundceia, Joana Darc e Novo Santos Dumont.
- O atendimento médico passou de 43 mil, em 2006 para mais de 111 mil atendimentos em 2007.
- Reforma do Posto de Saúde do bairro Várzea: terá oito consultórios, sala de atendimento e espera sala de coleta, sala de vacina, sala de exames, laboratório.
- Construção da Escola mais moderna da região E.M Profa. Claudomira mais de mil alunos atendidos.
- Construção da Escola do Visão mais de mil alunos atendidos.
- Várias escolas ampliadas e reformadas no município: Herculano no bairro aeronautas, Dona Marucas no Ovídio Guerra, Nilza Vieira na Lapinha, Antônio de Castro na várzea, entre outras.
- Revitalização do hipercentro.
- Obras do PAC 31.5 mi em obras com contrapartida da Prefeitura
- Revitalização do bairro Vila Maria.
- Rede de esgoto sanitário nos bairro Vila Fagundes e Acácias.
- Construção do centro de convivência Champaulimaud.
- Urbanização do bairro Vila Fagundes.
- Reforma rodoviária
- Ampliação e reforma de nove campos de futebol da cidade que serão entregues a população no dia 22 de junho:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Construção de quadras cobertas nas escolas municipais
- Reforma e ampliação do ginásio poliesportivo da lagoinha de fora
- Parceria para construção do centro Espeleológico Dr. Lund visita da ministra do turismo e visita do embaixador kognisfeld da Dinamarca, Visita do Cônsul.

SAÙDE

- 8 Novos consultórios odontológicos
- Criação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF
- Construção da Faculdade de Ciências Médicas em Lagoa Santa
- Reforma e ampliação do Posto da Várzea e do PSF Lapinha
- Nova sistemática de atendimento à atenção básica: CUIDAR Lagoa Santa a evolução do atendimento na área da saúde no município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO CARTA – PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Pública № 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA..

- 1. OS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMPREENDEM CAMPANHAS DE LANÇAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, E CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMUNITÁRIAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR:
 - a) Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade em geral;
 - b) Criação, produção, veiculação e distribuição de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas publicitárias;
 - c) Produção e veiculação de anúncios de natureza institucional e/ou legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas e meios alternativos;
 - d) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação, que melhor possam difundir a mensagem, o produto e/ou serviço, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência (quantidade, qualidade e área de difusão), às suas características e ao custo da sua divulgação:
 - e) Serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas, exceto publicação de extratos de processos licitatórios e atos;
 - f) Assessoria na área de promoção, realização de eventos e divulgação de interesse da Administração Municipal.
 - g) Formulação do plano de publicidade;
 - h) Execução do plano apresentado após prévia e expressa aprovação do órgão;
 - i) Autorização da veiculação de peças e/ou campanhas nos diferentes meios de comunicação.
 - j) Planejamento, contratação e supervisão de serviços de pesquisa, promoção de eventos, comunicação visual e outros serviços especializados de comunicação, conforme MENCIONADO NO ANEXO I do Termo de referência.

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os ítens e documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação do Município de Lagoa Santa a nossa proposta de preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Certificamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

PROPOSTAS	PERCEN	TUAIS
 Percentual de desconto referido no ítem 10.1.1 do Edital; 	% - (Por extenso)
 Percentual de "honorários" referido no ítem 101.2 do Edital; 	% - (Por extenso)
 Percentual de "honorários" referido no ítem 10.1.3 do Edital; 	% - (Por extenso)
As condições apresentadas nesta proposta .serão (sessenta) dias, a contar da data limite de sua apreso	•	um período de 60
		Local e data.
Assinatura da Proponente ou de re	epresentante lega	al.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56. doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, e a empresa representada por.....CPF n.º..... com sede na...... doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Estadual n.º 9.444, de 25.1 1.87, Lei Federal n.º 4.680/65, Decreto Federal n° 57.690/66, parcialmente alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/02, Normas Padrão da Atividade Publicitária, Convenção Nacional Tutelada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão e Decreto Estadual nº 37554/95, e do Edital de Concorrência Pública nº 001/2010 Processo Licitatório nº 005/2010, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições sequintes:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de comunicação publicitária à CONTRATANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação, compreendendo:

- a) Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade em geral:
- b) Criação, produção, veiculação e distribuição de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas publicitárias;
- c) Produção e veiculação de anúncios de natureza institucional e/ou legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas e meios alternativos;
- d) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação, que melhor possam difundir a mensagem, o produto e/ou serviço, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência (quantidade, qualidade e área de difusão), às suas características e ao custo da sua divulgação;
- e) Serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas, exceto publicação de extratos de processos licitatórios e atos;
- f) Assessoria na área de promoção, realização de eventos e divulgação de interesse da Administração Municipal.
- g) Formulação do plano de publicidade;
- h) Execução do plano apresentado após prévia e expressa aprovação do órgão;
- i) Autorização da veiculação de peças e/ou campanhas nos diferentes meios de comunicação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

 j) Planejamento, contratação e supervisão de serviços de pesquisa, promoção de eventos, comunicação visual e outros serviços especializados de comunicação, conforme MENCIONADO NO ANEXO I do Termo de referência.

Parágrafo primeiro - Os serviços relativos à divulgação de publicidade legal poderão ser contratados pelo Município de Lagoa Santa diretamente junto ao Diário Oficial do Estado, da União e do Município, sem que caiba qualquer remuneração à CONTRATADA, desde que ela não tenha produzido o anúncio.

Parágrafo Segundo - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, os Anexos e demais documentos vinculados à Concorrência Pública n.º 001/2010, bem como a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda - Obrigações da CONTRATANTE

2.1. O Município de Lagoa Santa por intermédio da Assessoria de Comunicação, será responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato..

Cláusula Terceira - Obrigações da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 3.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreições, resultantes da sua execução. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 3.2. Submeter à aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.
- 3.3. Apresentar o planejamento de mídia com definição do público alvo desejado e com a indicação da frequência de veiculação necessária de cada campanha.
- 3.4. Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.
- 3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ónus trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes do presente Contrato.
- 3.6. Responsabilizar-se por qualquer infração a direito de uso de idéias, obras,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da contratada, respondendo por eventuais indenizações, nos casos em que as obras violadas sejam de conhecimento público.

- 3.7. Responder por eventuais danos causados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a terceiros decorrentes de culpa ou de dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 3.8. Transferir para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Assessoria de Comunicação, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência, cuja titularidade a ela pertença.
- 3.9. Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.
- 3.10. Entregar as faturas no prazo fixado pela Cláusula Sexta deste Contrato.
- 3.11. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Assessoria de Comunicação, exigirá previamente a aprovação prevista no item 3.2 desta Cláusula, sendo:
 - a) apresentação de até 03 (três) estudos indicativos de forma e de conteúdo do trabalho a ser executado;
 - a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos;
 - c) os documentos citados nas alíneas "a" e "b" ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e à disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por um período mínimo de 05 (cinco)anos.
- 3.12. Os serviços serão recebidos mediante termos circunstanciados, firmados pela Assessoria de Comunicação, e deverão conter-se rigorosamente dentro das especificações e prazos estabelecidos na proposta, sendo que a não observância desta condição poderá ensejar a sua não aceitação pela Assessoria de Comunicação, que não responderá por qualquer indenização a fornecedores contratados irregularmente.

Cláusula Quarta - Valor do Contrato e Dotação Orçamentária

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$_____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega do serviço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Os recursos orçamentários estimados para a presente Concorrência Pública correrão à conta da dotação orçamentária do Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constante da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2010, e suas correspondentes para os exercícios seguintes e suplementações posteriores:

Ficha	Dotação
34	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00

4.3. Quando se tratar de verba conveniada com organismos estaduais, federais e/ou internacionais, as despesas correrão à conta da dotação orçamentaria específica do respectivo convénio, observadas as cautelas dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cláusula Quinta - Remuneração

5.1. A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal n.º 4.680/65, Decreto Federal n.º 57.690/66 e Normas Padrão da Atividade Publicitária, Convenção Nacional tutelada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão) e legislação supletiva, observados ainda, as condições do Edital e a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sexta – Faturamento

- 6.1 A CONTRATADA deverá entregar o faturamento à CONTRATANTE, através da Assessoria de Comunicação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.
- 6.1.1 Após a conferência pela CONTRATADA das notas fiscais dos fornecedores e veículos, a CONTRATADA emitirá nota fiscal contra a CONTRATANTE incluindo os valores constantes das notas fiscais dos fornecedores, veículos e os serviços prestados pela CONTRATADA. Após o recebimento das notas fiscais pela CONTRATADA a mesma efetuará o pagamento aos fornecedores e veículos constantes da nota fiscal da CONTRATADA.
- 6.1.2 A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal os serviços executados, os números das notas fiscais dos respectivos serviços realizados, bem como o valor dos mesmos, anexando à nota fiscal:
 - a) do comprovante da prestação do serviço realizado pela agência
 - a autorização devidamente assinada pelo Chefe de Gabinete/Assessoria de Comunicação ou por quem tiver delegação para tal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) quaisquer documentos relacionados à prestação do serviço ou solicitado pela Assessoria de Comunicação.

Cláusula Sétima — Pagamento

- 7.1. A Assessoria de Comunicação, efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados (Cláusulas Segunda; Terceira, item 3.11) e após comprovada a sua efetiva realização, até o 30º (trigésimo) dia da emissão da Nota Fiscal.
- 7.2. Compete à Assessoria de Comunicação, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.
- 7.3. **A CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido pelo item 2.4.3 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, Convenção Nacional tutelada pelo CENP Conselho Executivo de Normas Padrão, efetuará o pagamento aos veículos e fornecedores pelo valor liquido que é o preço da mídia contratada deduzidos os descontos comerciais concedidos ao Anunciante e os 20% (vinte por cento) do "desconto padrão de agência" conforme o ítem 1.12 do CENP.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores e/ou veículo será emitida em nome da CONTRATADA, que realizará a conferência e a retenção dos impostos caso seja devido e efetuará o pagamento.

Cláusula Oitava — Penalidades

- 8.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona - Rescisão

9.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá ao previsto nos artigo 77 a 80 da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- n. ° 8.666/93, com suas alterações vigentes, podendo ocorrer:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I ao XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura;
- c) na hipótese prevista no § único da Cláusula Oitava;
- d) judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima – Vigência e Execução

- 10.1 O prazo de vigência do Contrato será de ____/___ até 31/12/2010, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, sendo que os serviços só poderão ser iniciados a partir da emissão da Autorização de Serviços.
- 10.2 O prazo para entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação por parte do Poder Executivo de Lagoa Santa.
- 10.3 A execução dos serviços será feito rigorosamente de acordo com as respectivas especificações contidas neste edital e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações na execução contratual somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, **por escrito e com as devidas justificativas**, desde que aceitas pela Administração.
- 10.4 O Município de Lagoa Santa, através da Assessoria de Comunicação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

Cláusula Décima - Primeira — Regime de Execução

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelo regime de "empreitada por preço unitário", previsto a Lei Federal n.º 8.666/93 (alínea 'b", inciso VIII, artigo 6°).

Cláusula Décima - Segunda — Disposições Gerais

- 12.1. Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas e providenciarias decorrentes da execução do presente contrato.
- 12.2. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência do Contrato, a manutenção da habilitação requerida para a participação no processo licitatório, comprovando



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- mensalmente, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários e quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
- 12.3. Ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamem execução por terceiros e desde que devidamente aceitos pela Contratante, a CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.
- 12.4. A abstenção pela Assessoria de Comunicação, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada novação ou renúncia.
- 12.5. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, em especial aquelas constantes dos seus artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao edital de Concorrência Pública nº 001/2010 e a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima - Terceira - Foro

13.1. O foro do presente contrato é o da comarca de Lagoa Santa - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento cm 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença das testemunhas.

Lagoa Santa	MG	de	de 20
Lauua Sailla	IVICA.	ue	ue zu

Rogério César de Matos Avelar Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível	Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000 000 000-00	CPF/MF: 000 000 000-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

Concorrência Pública № 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°
00.000.000/0000-00,com sede no endereço, neste ato representada
pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente
instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica
para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 5.3 deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Concorrência Pública № 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2010

Declaramos que estamos cientes e que aceitamos todas as condições do Edital de Licitação de número em epígrafe, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.", e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa Nome e Endereço da Empresa CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AUTORIZAÇÃO

Concorrência Pública № 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2010

Autorizo também, a Agência a apresentar o meu currículo profissional.

Local e data.

Nome e assinatura do profissional



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO

Concorrência Pública № 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2010

	A Em	presa	 					, partio	cipante	da Lic	citaç	ão
de	número	em	epígrafe,	destinada	à	"CONTR	ATAÇÃO	DE	EMPF	RESA	PAI	RA
PR	ESTAÇÃ) DE	SERVIÇO	S DE PUBL	.ICI	DADE E P	ROPAG	ANDA.	", com	promet	e-se	э а
maı	nter como	res	oonsáveis	pela execu	ção	dos Serv	viços os	profiss	ionais	indicad	dos	na
Εqι	ıipe Técni	ica ap	resentada	em sua pro	pos	sta técnica.						

Declara-se ciente de que a substituição de qualquer dos profissionais, somente será possível, se previamente autorizada pelo Município de Lagoa Santa, com a devida justificativa e desde que o novo integrante preencha todos os requisitos exigidos.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10º, do Artigo 30, da Lei no 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no Artigo 88, da referida Lei.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Endereço da Empresa De Acordo: Nome e Assinatura do Profissional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Prezados Senhores:

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.", objeto da Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 001/2010, do tipo técnica e preço.

O percentual de desconto proposto é de% (.....), incidente sobre os custos internos de Produção da Agência, apurados em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais".

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta Licitação.

O prazo de Prestação dos Serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e termina no último dia do 12º mês de vigência do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

Nome do Responsável Técnico:

Nome do Responsável Legal:

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Endereço e CNPJ da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Concorrência Pública № 001/2010 PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador
in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
E PROPAGANDA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)
(HOHIO, FRA, OFF, GARGO & ASSIHALUIA AO FEDICSOHILAHIO IEGAL)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2010. Concorrência Pública Nº 001/2010.

A (Nome da Empresa)		,
inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, po	or intermédio de seu	representante legal
Sr.(a)	, portador o	do Documento de
Identidade nº, inscrito no	CPF sob o nº	
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os i	requisitos legais para	a qualificação como
(incluir a co	ndição da empresa	a: Micro Empresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art	i. 3º da Lei Complen	nentar n.º 123/2006
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimer	ntos do § 4º deste art	tigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos	arts. 42 a 49 da cita	ada lei.
		Local e data.
(assinatura do represer	ntante legal)	